

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

INDICAÇÃO Nº

154/2026



Fls: Nº 1
Proc. Nº 165/2026

Dispõe sobre: “**INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TODOS OS VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE OPEREM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI**”

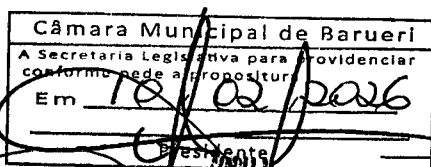
Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne Vossa Excelência a interceder junto às Secretarias competentes para **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO POR SATÉLITE (GPS), EM TODOS OS VEÍCULOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE OPEREM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARUERI**, com o objetivo de ampliar a segurança dos estudantes, garantir maior transparência e controle da atividade, fortalecer a fiscalização do serviço e prevenir desvios de rota, atrasos injustificados e situações que possam colocar em risco a integridade física dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

09-FEV-2026 15:52 000211 1/2

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 06 de Fevereiro 2026

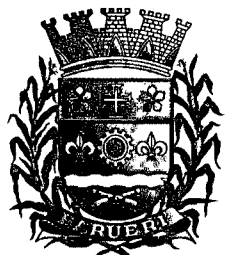


ANTONIVALDO RIOS GOMES

Vereador Kascata

007 = 1





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

JUSTIFICATIVA

Fls: N°	2
Proc. N°	165/2024

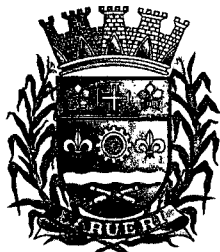
A presente proposta legislativa tem a intenção de atender as demandas do Município, no sentido de viabilizar a construção de uma rotatória na Av. Aníbal correia, na altura do nº 1041, no bairro Jardim Paulista, neste Município.

Por suas múltiplas funções, a instalação de sistema de rastreamento por satélite (GPS), se torna essencial pois, a utilização de sistemas de rastreamento por GPS possibilita o monitoramento em tempo real dos veículos, contribuindo de forma significativa para a prevenção de acidentes, desvios de rota, atrasos injustificados e demais situações que possam colocar em risco a integridade física dos alunos transportados.

Destaca-se que, o rastreamento eletrônico proporciona maior transparência e controle da atividade, permitindo ao Poder Público aprimorar a fiscalização do serviço prestado e assegurando maior tranquilidade aos pais e responsáveis, que passam a contar com um instrumento adicional de acompanhamento do transporte escolar.

Além disso, é uma medida plenamente compatível com o interesse público, alinhada às boas práticas de segurança, mobilidade urbana e gestão do transporte escolar, não representando ônus desproporcional, sobretudo quando comparada aos benefícios gerados à coletividade e à proteção da vida e da integridade das crianças e adolescentes.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Ressalte-se ainda, que diversos municípios brasileiros, a exemplo de Vitória/ES e Aracaju/SE, já aprovaram legislações que tornam obrigatória a instalação de sistemas de rastreamento por GPS em veículos de transporte escolar, inclusive como requisito para emissão ou renovação de licenças específicas, demonstrando a viabilidade e a relevância da medida.

Diante do exposto, para o avanço na segurança do transporte escolar, na prevenção de riscos e na melhoria da fiscalização do serviço, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Poder Executivo para estudo e viabilização.

Fis: N°	3
Proc. N°	165/2024

